PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N Exercício: 2023 15905342/0001-28

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3424

EDIÇÃO:_

166-167 2023

09 EDITADO EM:

DECRETO Nº 1741, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

70.000,00

FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

56

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%

10.000,00

F.R.: 1 540 0000

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 540

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

57

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%

60,000.00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 1 540 0000

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 540 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -20.000.00

4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 540 0000

000 000

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Recursos que não se enquadram nos Detalh

66

540

GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% 12.365.0025.2025.0000

-50.000.00

F.R. Grupo:

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1 540 0000

540 000 000

Recursos que não se enquadram nos Detalh

Anulação (-) Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-70.000,00

JAPORA, 01 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

Exercício: 2023 15905342/0001-28

DECRETO Nº 1741 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.336

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

SROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N 15905342/0001-28 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1741, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as sequintes dotações:

Suplementação (+)

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

70.000,00

56

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%

10.000,00 F.R.: 1 540 0000

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

57

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%

60.000,00 F.R.: 1 540 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -20.000.00

4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 540 0000 F.R. Grupo:

540

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000

66

Recursos que não se enquadram nos Detalh

12.365.0025.2025.0000 3.1.90.11.00

GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

-50.000,00 F.R. Grupo: 1 540 0000

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

-70.000,00

Anulação (-) 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N 15905342/0001-28 Exercício: 2023 15905342/0001-28

DECRETO Nº 1741, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.336

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL